
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-
SEMIAS**
PORTARIA Nº 133/2026/SEMIAS/DA

Porto Velho, 29 de Abril de 2026.

O Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 21.679, de 22 de Dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a servidora **Waldemarina Galvão Lopes, matrícula:10080689**, lotada na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, cargo/função: Gerente de Acolhimento Institucional, nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30.96 – Materiais de Consumo – valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3.3.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº 19.753 de 20 de fevereiro de 2024, art. 15 e 16.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2.870/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: E4A12A36

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/05/2026. Edição 4224

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>